



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
Av. Piracema, 1362 - Bairro Tamboré - CEP 06460-030 - Barueri - SP - [www.jfsp.jus.br](http://www.jfsp.jus.br)

## **PORTARIA BARU-NUAR Nº 586, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

*Dispõe sobre a escala de Plantão Local de Magistrados, para os dias úteis, finais de semana e feriados da 44ª Subseção Judiciária de Barueri.*

A MM<sup>a</sup>. Juíza Federal Doutora **MARILAINA ALMEIDA SANTOS, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI/SP**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3<sup>a</sup> Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 326, de 26 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento CORE nº 4/2022, de 26 de outubro de 2022;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução PRES N° 575, de 14 de fevereiro de 2023;

**CONSIDERANDO** os termos do ATO nº 13562, de 11 de abril de 2024, do Conselho da Justiça Federal da 3<sup>a</sup> Região;

**CONSIDERANDO** os termos do Ato do CJF3R nº 14.603, de 18 de outubro de 2024 da Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3<sup>a</sup> Região;

**CONSIDERANDO** as inovações tecnológicas e a adoção do sistema PJe para processamento de todos os pedidos no âmbito da Justiça Federal da Terceira Região;

**RESOLVE:**

**Art. 1º ESTABELECER** a escala de Plantão dos Magistrados (as) da 44<sup>a</sup> Subseção Judiciária de Barueri, conforme segue:

<b>PERÍODO</b>	<b>MAGISTRADO (A)</b>	<b>UNIDADE JUDICIÁRIA PLANTONISTA</b>
30/01/2026 a 06/02/2026	Dr. Adalto Quintino da Silva	2 <sup>a</sup> Vara Federal - Barueri

**Art. 2º** O plantão de que trata esta Portaria será realizado no âmbito do Fórum Federal de Barueri, localizado na Avenida Piracema, 1.362 - Tamboré - Barueri/SP, telefones: PABX (11) 4568-9000, **CELULAR DO PLANTÃO (11) 99442-5950**, telefone (11) 4568-9068, e através do e-mail **BARUER-PLANTAO@TRF3.JUS.BR**.

**§ 1º** O Plantão Judiciário será realizado, de preferência, presencialmente, das 9:00 às 12:00 horas, aos sábados, domingos e feriados, podendo ser prestado integralmente em formato eletrônico e à distância, nos limites da jurisdição do plantonista, de modo a possibilitar o pronto comparecimento do plantonista à sede da Justiça Federal, caso necessário.

**Art. 3º** Para efeito da escala de magistrados(as) de que trata o artigo 1º, o plantão terá início às **19:00 horas** da data inicial indicada na escala, com inclusão de todo o período subsequente, até às **12:00 horas** da data final indicada na escala.

**§ 1º** Nos dias **NÃO** úteis e nos horários fora de expediente, determinados em razão da suspensão ou encerramento antecipado do expediente forense, o expediente do Juízo de plantão será das 9:00 às 12:00 horas, ou até encerradas todas as providências necessárias.

**§ 2º** Nos demais horários o plantão judicial funcionará em regime de sobreaviso por meio do celular do plantão (11) 99442-5950.

**Art. 4º** A indicação dos servidores participantes do plantão judicial será feita pela unidade judiciária escalada, a quem competirá, inclusive, a anotação das horas de plantão ou sobreaviso no sistema e-GP.

**Parágrafo Único** Fica autorizada a entrada, no prédio, dos servidores indicados para realizar o plantão, conforme indicação das unidades judiciárias.

**Art. 5º** Os servidores que estiverem em plantão poderão compensar as horas comprovadamente trabalhadas e de sobreaviso, segundo a conveniência do serviço, nos termos da Resolução nº. 04, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal.

**Parágrafo Único** O disposto no caput deste artigo aplica-se, também, aos servidores que exercerem o plantão em regime de teletrabalho, trabalho remoto ou à distância, enquanto perdurarem as medidas relativas ao uso alternativo dos meios eletrônicos de atendimento.

**Art. 6º** Dê-se ciência desta Portaria a todas as unidades judiciárias desta Subseção.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARILAINA ALMEIDA SANTOS  
JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM BARUERI**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Marilaine Almeida Santos, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Barueri**, em 10/12/2025, às 20:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **12612085** e o código CRC **FF52DA97**.